LEI N°. 665/04, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004.

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura de concessão de direito real de uso à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu - Paróquia São Francisco de Assis e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura de concessão de direito real de uso à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu - Paróquia São Francisco de Assis, CNPJ (MF) nº 28.666.428/0056-60, de área pública para a construção de um Centro Comunitário para as atividades religiosas e sociais.

Parágrafo único – A área de que trata o caput tem as seguintes medidas e confrontações:

“área retangular com 800,00m2 (oitocentos metros quadrados) de superfície, medindo 20,00m (vinte metros) de frente confrontando com a Rua Evaristo, 20,00m (vinte metros) de fundos confrontando com a rua Fabrício, 40,00 (quarenta metros) do lado direito confrontando com o lote n° 03 da quadra 29 e com o beco de servidão d’água sem cotas e 40,00m (quarenta metros) do lado esquerdo com área pública destinada a escola, situada no loteamento Nossa Senhora da Conceição, Município de Queimados.”

Art. 2° - A concessão será pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo prorrogada por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, mediante a aprovação do Poder Legislativo Municipal, se as finalidades forem cumpridas.

Art. 3° - A Procuradoria Geral do Município ficará encarregada de elaborar a escritura e demais procedimentos legais.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal